

Protocolo: (Eletrônico)

TCE/008996/2023

Tipo:

Documento

Natureza:

099.003 - SOLICITAÇÃO

Situação:

EM ANDAMENTO

Informações Complementares:

Email.: andre.ribeiro@mpba.mp.br Data e horário do recebimento: Ter, 12/09/2023 16:21.
REF.: Cópia dos Acórdãos das Prestações de Contas.

Protocolado:

12/09/23 16:

Volumes:

1

Localização:

Gerência de Protocolo Geral (desde 19/09/2023)

Responsável:

Carlos Antonio Novais de Sousa

Colegiado:

Relatoria

Relator:

Revisor:

Outros Anexos:

Envolvidos

Nome	Tipo
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA	Órgão de Origem
ANDRÉ LUIS SANT ANA RIBEIRO	Responsável

Composição Parcial - 11 de 15 documentos - *Páginas: 42

Ref.	Data	Tipo	Título
3119034	14/09/2023 15:50	Despacho	Despacho SEG
3119006	14/09/2023 15:38	Despacho	Arquivo 10
3119003	14/09/2023 15:37	Despacho	Arquivo 09
3119001	14/09/2023 15:36	Despacho	Arquivo 08
3118997	14/09/2023 15:34	Despacho	Arquivo 07
3118996	14/09/2023 15:33	Despacho	Arquivo 06
3118995	14/09/2023 15:32	Despacho	Arquivo 05
3118990	14/09/2023 15:30	Despacho	Arquivo 04
3118986	14/09/2023 15:29	Despacho	Arquivo 03
3118983	14/09/2023 15:28	Despacho	Arquivo 02
3118924	14/09/2023 15:26	Despacho	Arquivo 01

* Quantidade sem considerar as páginas de assinatura

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro - Assinado em 28/06/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: I2MJMXNTIZ

PARECER CONCLUSIVO
FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documento nº: TCE/001711/2023
Exercício: 2022
Conselheiro: Pedro Henrique Lino de Souza
Denominação da UJ: Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA)
Natureza jurídica: Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado.

Dirigente Máximo: Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Cargo: Procuradora-Geral de Justiça
Período da Gestão: De 01/01 a 31/12/2022

Considerando as determinações contidas na Resolução n.º 096/2022, constatou-se que a Prestação de Contas da Unidade Jurisdicionada Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA), relativa ao exercício findo em 31/12/2022, ingressou neste Tribunal no prazo regulamentar, em 01/03/2023, contendo todas as peças necessárias a sua formalização.

Salvador, 30 de maio de 2023.

Antônio Luiz Carneiro
Coordenador de Controle Externo

Genival Santana dos Santos
Gerente de Auditoria

Encaminhe-se os autos para o Gabinete do Conselheiro Pedro Henrique Lino de Souza, para superior deliberação.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Antonio Luiz Carneiro
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 30/05/2023

Genival Santana dos Santos
Gerente de Auditoria - Assinado em 30/05/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Q4MTK1OTMY

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Valeria Edite Café Ribeiro dos Santos
Assessora - Assinado em 14/09/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: YWMTI3NJM1

PROTOCOLO Nº: TCE/001599/2022**Vistos etc.**

Considerando o disposto na Resolução nº 149/2019, que estabelece normas para prestação de contas pelos responsáveis por Unidades Jurisdicionadas da Administração Direta e Indireta Estadual para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, e o quanto atestado pela Quarta Coordenadoria de Controle Externo (4ª CCE), que acolho, relativamente à Prestação de Contas do Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA), do exercício de 2021, protocolo nº TCE/001599/2022, portanto, considerando cumprido o art. 89 da Constituição Estadual, vão os presentes autos à Secretaria-Geral para publicação do Relatório de Gestão e inclusão da UJ na relação prevista no inciso II do art. 16 da citada Resolução e posterior arquivamento.

Cons. Antonio Honorato
Relator

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Antonio Honorato de Castro Neto
Relator - Assinado em 26/05/2022



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: K1NTEXTAY

PARECER CONCLUSIVO
FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documento nº: TCE/001599/2022
Exercício: 2021
Conselheiro-Supervisor: Antonio Honorato de Castro Neto
Denominação da UJ: Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA)
Natureza jurídica: Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado.

Dirigente Máximo: Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Cargo: Procuradora-Geral de Justiça
Período da Gestão: A partir de 06/03/2020

Considerando as determinações contidas na Resolução n.º 149/2019, constatou-se que a Prestação de Contas da Unidade Jurisdicionada Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA), relativa ao exercício findo em 31/12/2021, ingressou neste Tribunal no prazo regulamentar, em 28/02/2022, contendo todas as peças necessárias a sua formalização.

Salvador, 13 de maio de 2022.

Antônio Luiz Carneiro
Coordenador de Controle Externo

Genival Santana dos Santos
Gerente de Auditoria

Encaminhe-se os autos para o Gabinete do Conselheiro Antonio Honorato de Castro Neto, para superior deliberação.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Antonio Luiz Carneiro
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 16/05/2022

Genival Santana dos Santos
Gerente de Auditoria - Assinado em 13/05/2022



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: M1MJY4MJKY

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Valeria Edite Café Ribeiro dos Santos
Assessora - Assinado em 14/09/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: GXNDI1MTC4



Gabinete do Conselheiro Gildásio Penedo Filho

Processo: TCE/001365/2021**Natureza: Prestação de Contas da Administração Direta****Unidade: Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA)**

Unidades/Cargos	Responsáveis	Períodos
Procuradora-Geral de Justiça	Ediene Santos Lousado Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti	01/01 a 05/03/2020 06/03 a 31/12/2020
Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia Superintendente de Gestão Administrativa	Frederico Wellington Silveira Soares	01/01 a 31/12/2020
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - FMMP	Paulo Vinícius Castro Sampaio	01/01 a 31/12/2020
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI - FMMP	Yuri Gonzalez Araujo	01/01 a 31/12/2020
Diretoria Administrativa - DA - FMMP	Josias Marques de Lima Neto Maria Amália Borges Franco	01/01 a 14/04/2020 15/04 a 31/12/2020
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEF - FMMP	José Renato Oliva de Mattos Tiago de Almeida Quadros	01/01 a 06/03/2020 09/03 a 31/12/2020
Corregedoria Geral do Ministério Público	Zuval Gonçalves Ferreira Cleonice de Souza Lima	01/01 a 07/05/2020 08/05 a 31/12/2020
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis - MP	Maria de Fátima Silveira Passos de Macedo	01/01 a 31/12/2020
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor - MP	Márcia Cândio Santos Villasboas	01/01 a 31/12/2020
Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco	Luciana Espinheira da Costa Khoury	01/01 a 31/12/2020
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente - MP	Cristina Seixas Graça	01/01 a 31/12/2020
Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente	Marly Barreto de Andrade	01/01 a 31/12/2020
Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos - MP	Márcia Regina Ribeiro Teixeira	01/01 a 31/12/2020
Centro Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CESAU	Rogério Luís Gomes de Queiroz	01/01 a 31/12/2020
Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação - CEDUC	Valmiro Santos Macedo	01/01 a 31/12/2020
Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social	Geder Luiz Rocha Gomes	01/01 a 31/12/2020
Central de Apoio Técnico - CEAT- MP	Fábio Ribeiro Velloso	01/01 a 31/12/2020
Diretoria de Administração de Recursos Humanos	Everaldo de Souza Alves	01/01 a 31/12/2020
Central Integrada de Comunicação Social/Assessoria de Publicidade	Daniela Cairo Santos de Freitas	01/01 a 31/12/2020
Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE	Fábio Ribeiro Velloso	01/01 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana Coordenadoria de Gestão Estratégica	Lourival Miranda de Almeida Júnior	01/01 a 31/12/2020



Gabinete do Conselheiro Gildásio Penedo Filho

- CGE		
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais - MP	Marcos Pontes de Souza	01/01 a 31/12/2020
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - MP	Luciano Taques Ghignone	01/01 a 31/12/2020
Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia - FMMP/BA Executora	Ângela Meira Cezar	01/01 a 31/12/2020
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis - MP	Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo	01/01 a 31/12/2020
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais - MP	André Luis Lavigne Mota	01/01 a 31/12/2020
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor - MP	Solon Dias da Rocha Filho	01/01 a 31/12/2020
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente - MP	Yuri Lopes de Mello	01/01 a 31/12/2020
Núcleo Mata Atlântica - MP	Yuri Lopes de Mello	01/01 a 31/12/2020
Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente	Márcia Rabelo Sandes	01/01 a 31/12/2020
Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos - MP	Edvaldo Gomes Vivas	01/01 a 31/12/2020
Núcleo Mata Atlântica - MP	Fábio Fernandes Correa	01/01 a 31/12/2020
Promotoria Regional de Vitória da Conquista	José Junseira Almeida de Oliveira	01/01 a 31/12/2020
Centro Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CESAU	Patricia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes	01/01 a 31/12/2020
Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação - CEDUC	Adalvo Nunes Dourado Júnior	01/01 a 31/12/2020
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - MP	Frank Monteiro Ferrari	01/01 a 31/12/2020
Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco	Yuri Lopes de Mello	01/01 a 31/12/2020
Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social	Luís Alberto Vasconcelos Pereira	01/01 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Barreiras	André Luís Silva Fetal	01/01 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	Jó Anne da Costa Sardeiro Silveira	01/01 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Ilhéus	Sílvia Corrêa de Almeida	01/01 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça de Itabuna	Rafael Lima Pithon	01/01 a 31/12/2020
Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia	Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis Gilberto Costa de Amorim Junior	01/01 a 06/03/2020 09/03 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de	Ana Letícia Moraes Sardinha	01/01 a 31/12/2020

Juazeiro		
Promotoria de Justiça Regional de Alagoinhas	Tereza Jozilda Freire de Carvalho	01/01 a 31/12/2020
Central de Apoio Técnico - CEAT- MP	Edmundo Reis Silva Filho	01/01 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis	João Alves da Silva Neto	01/01 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha	Ernesto Cabral de Medeiros Marcelo Cerqueira César	01/01 a 30/07/2020 31/07 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Seabra	Romeu Gonsalves Coelho Filho Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho	01/01 a 26/04/2020 27/04 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga	Antônio José Gomes Francisco Júnior	01/01 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus	Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt	01/01 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Serrinha	Severina Patricia Fernandes Núbia Rolim dos Santos	01/01 a 30/08/2020 31/08 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Paulo Afonso	Luciana Espinheira da Costa Khoury	01/01 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim	Rui Gomes Sanches Júnior	01/01 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Camaçari	Luciano Pitta Santos	01/01 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Guanambi	Tatyane Miranda Caires Leandro Mansine Meira Cardoso De Castro	01/01 a 15/10/2020 16/10 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Jacobina	Rocio Garcia Matos	01/01 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Jequié	Maurício Foltz Cavalcanti	01/01 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro	Lair Faria Azevedo	01/01 a 31/12/2020
Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas	Fábio Fernandes Correa Michele Aguiar Silva Resgala	01/01 a 31/01/2020 01/02 a 31/12/2020

Exercício: 2020**Relator: Cons. Gildásio Penedo Filho****Revisor: Consa. Carolina Matos****A C Ó R D Ã O N° 000008/2023**

EMENTA: PROCESSO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. APROVAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS. DECISÃO POR MAIORIA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros: **a)** à unanimidade, pela aprovação das contas das dirigentes máximas do Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA), Sras. Ediene Santos Lousado e Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Procuradoras-Gerais de Justiça (respectivamente até 05/03 e a partir de 06/03/2020), relativas ao exercício 2020, na forma do art. 24, I da Lei Complementar nº 05/91 e art. 122, I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (TCE/BA); **b)** à unanimidade, pela aprovação das contas do Centro Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CESAU); do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CEDUC); do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa; da Coordenadoria de Gestão Estratégica; do Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco; do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social; da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras; da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana; da Promotoria de Justiça Regional de Ilhéus; da Promotoria de Justiça de Itabuna; da Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro; da Diretoria de Administração de Recursos Humanos; da Central Integrada de Comunicação Social/Assessoria de Publicidade; da Promotoria de Justiça Regional de Alagoinhas; da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari; da Promotoria de Justiça Regional de Guanambi; da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina; da Promotoria de Justiça Regional de Jequié; da Promotoria de Justiça Regional de Paulo Afonso; da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro; da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas; da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia; da Central de Apoio Técnico (CEAT); da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis; da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha; da Promotoria de Justiça Regional de Seabra; da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga; da Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus; da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim e da Promotoria de Justiça Regional de Serrinha, relativas ao exercício 2020, em relação às quais não foram apresentados achados, na forma do art. 24, I da LC nº 05/91 e art. 122, I, do Regimento Interno dessa Corte de Contas (TCE/BA); **c)** à unanimidade, pela aprovação das contas da Superintendência de Gestão Administrativa (SGA), do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia (FMMP), ambas sob responsabilidade do Sr. Frederico Wellington Silveira Soares; da Diretoria Administrativa (DA), sob responsabilidade do Sr. Josias Marques de Lima Neto (até 15/04/2020) e da Sra. Maria Amália Borges Franco (a partir de 15/04/2020); e da Diretoria de Contabilidade e Finanças (DICOFIN), sob responsabilidade do Sr. André Luís Sant'Ana Ribeiro; relativas ao exercício 2019, e, por maioria de votos, com ressalvas em virtude das irregularidades identificadas nos itens 6.4.1 e 6.4.2 do Relatório de Auditoria, na forma do art. 24, I da LC nº 05/91 e art. 122, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, restando vencidos, em parte, o Exmo. Sr. Conselheiro Inaldo Araújo e o Exmo. Sr. Conselheiro João Bonfim, que converteram as ressalvas em recomendações; **d)** à unanimidade, pela expedição de recomendação, na forma sugerida pela 4ª CCE, para que os responsáveis da UJ aperfeiçoem os controles relacionados ao planejamento e execução de gastos das suas unidades, com vistas a evitar a realização de despesas por meio do elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), dada a sua excepcionalidade; **e)** à unanimidade, pela expedição de recomendação aos gestores do MP/BA responsáveis pelo planejamento e programação de despesas no sentido de que envidem esforços para garantir a correção dos elementos de despesa indicados desde as fases iniciais, de forma a evitar

transferências de recursos entre categorias de programação; **f)** à unanimidade, pela expedição de recomendação nos moldes sugeridos pela auditoria, que os responsáveis adotem procedimentos com vistas a verificar se consta, nos processos de pagamentos, documentação comprovando a regular cobertura de planos de saúde e de seguro de vida aos empregados das contratadas, em cumprimentos às cláusulas contratuais e à legislação que trata da matéria, especialmente a trabalhista; **g)** à unanimidade, pela expedição de recomendação no sentido de que o MP/BA pondere junto à SEFAZ, diante dos argumentos trazidos pela unidade técnica do TCE/BA, se a apropriação de equipamento de climatização deve ser feita como instalação ou como material permanente, inclusive quando se tratar de elemento não autônomo, parte de um sistema complexo, de forma a regularizar e uniformizar aquisições futuras; **h)** à unanimidade, pela expedição de recomendação ao MP/BA, para que adote as boas práticas do Decreto Federal nº 9.373/2018, realizando avaliação prévia do bem/equipamento antes de optar pelo descarte, ato que deverá ser adequadamente fundamentado e motivado.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2023.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gildasio Penedo Filho
Conselheiro - Assinado em 09/03/2023

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Presidente da Sessao - Assinado em 09/03/2023

Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro - Assinado em 09/03/2023

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro - Assinado em 13/03/2023

Antonio Honorato de Castro Neto
Conselheiro - Assinado em 09/03/2023

Carolina Matos
Conselheiro - Assinado em 13/03/2023

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro - Assinado em 09/03/2023

Erika de Oliveira Almeida
Representante do MP - Assinado em 09/03/2023

Luciano Chaves de Farias
Secretario - Assinado em 09/03/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: E0NTC00TA3

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Valeria Edite Café Ribeiro dos Santos
Assessora - Assinado em 14/09/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: K1MTE2NTUX

Protocolo Eletrônico n.º TCE/001481/2020
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA Órgão de Origem

De ordem,

À Secretaria Geral,

Considerando que a 4ªCCE-B (Ref.2392667), manifestou-se conclusivamente em obediência ao artigo 8º, inciso III, da Resolução n.º 140/2018;

Considerando que acolho este parecer, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da referida Resolução e que houve o atendimento das determinações contidas no seu artigo 3º;

Considerando que resta provado o efetivo cumprimento do artigo 89 da Constituição Estadual;

Encaminhe-se os presentes autos à Secretaria Geral para cumprir as determinações contidas no inciso II do artigo 15, da Resolução n.º 140/2018.

Em de abril de 2020.

Assinatura eletrônica

Marcelo M. Liguori

Assessor-Coordenador de Gabinete

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

MARCELO MASCARENHAS LIGUORI
Assessor-Coordenador de Gabinete - Assinado em 03/04/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: K1NDE2NDG3

PARECER CONCLUSIVO
FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documento nº: TCE/001481/2020
Exercício: 2019
Conselheiro-Supervisor: João Evilásio Vasconcelos Bonfim
Denominação da UJ: **Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA)**
Natureza jurídica: Administração Direta. Órgão permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, regido pelos princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional.

Dirigente máximo: **Ediene Santos Lousado**
Cargo: Procuradora-Geral de Justiça
Período da gestão: De 01/01 a 31/12/2019

Considerando as determinações contidas na Resolução n.º 149/2019, constatou-se que a Prestação de Contas da Unidade Jurisdicionada Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA), relativa ao exercício findo em 31/12/2019, ingressou neste Tribunal no prazo regulamentar, em 27/02/2020, contendo todas as peças necessárias a sua formalização.

Salvador, 30 de Março de 2020.

Antônio Luiz Carneiro
Auditor Estadual de Controle Externo/
Coordenador de Controle Externo

Genival Santana dos Santos
Auditor Estadual de Controle Externo/
Gerente de Auditoria

Encaminhe-se os autos para o Gabinete do Conselheiro João Evilásio Vasconcelos Bonfim, Supervisor da Quarta Coordenadoria de Controle Externo (4ª CCE), para superior deliberação.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Antonio Luiz Carneiro
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 30/03/2020

Genival Santana dos Santos
Gerente de Auditoria - Assinado em 30/03/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: AYNTU3MZG4

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Valeria Edite Café Ribeiro dos Santos
Assessora - Assinado em 14/09/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: MXNDE00TK0

**PROCESSO: TCE/001555/2019****NATUREZA:** Prestação de Contas de Administração Direta**UNIDADE:** Ministério Público do Estado da Bahia**EXERCÍCIO:** 2018**RELATORA:** Cons. Carolina Matos Alves Costa**REVISOR:** Cons. Marcus Vinícius de Barros Presídio**RESPONSÁVEIS:**

NOME	UNIDADE	PERÍODO DE GESTÃO
Marco Antonio Chaves da Silva	Corregedoria Geral do Ministério Público	De 01/01/2018 a 09/05/2018
Zuval Gonçalves Ferreira		De 10/05/2018 a 31/12/2018
Valmiro Santos Macedo	Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação – CEDUC	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Rogério Luis Gomes de Queiroz	Centro Apoio Operacional de Defesa da Saúde – CESAU	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis	Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia	De 18/04/2018 a 31/12/2018
Antonio Ferreira Villas Boas Neto		De 01/01/2018 a 17/04/2018
Marly Barreto de Andrade	Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente	De 19/06/2018 a 31/12/2018
Marcia Luzia Guedes de Lima		De 01/01/2018 a 18/06/2018
Maria de Fatima Silveira Passos de Macedo	Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis – MP	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Pedro Maia Souza Marques	Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais – MP	De 01/01/2018 a 23/02/2018
Marcos Pontes de Souza		De 26/02/2018 a 31/12/2018
Marcia Cancio Santos Villasboas	Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor – MP	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Marcelo Henrique Guimarães Guedes	Coordenadoria de Gestão Estratégica – CGE	De 01/01/2018 a 13/04/2018
Fábio Ribeiro Velloso		De 17/04/2018 a 31/12/2018
Luciano Taques Ghignone	Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa – MP	De 01/01/2018 a 31/12/2018
José Renato Oliva de Mattos	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – MP	De 19/03/2018 a 31/12/2018
Adalvo Nunes Dourado Junior		De 01/01/2018 a 16/03/2018
Geder Luiz Rocha Gomes	Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social	De 01/01/2018 a 31/12/2018



Frederico Wellington Silveira Soares	Superintendência de Gestão Administrativa	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Daniela Cairo Santos de Freitas	Central Integrada de Comunicação Social/Assessoria de Publicidade	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Cristina Seixas Graça	Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente – MP	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Yuri Gonzalez Araujo	Diretoria de Tecnologia da Informação e Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI – FMMP	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Paulo Vinícius Castro Sampaio	Diretoria de Engenharia e Arquitetura – FMMP	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Josias Marques de Lima Neto	Diretoria Administrativa – DA – FMMP e Diretoria Administrativa do Ministério Público	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Everaldo de Souza Alves	Diretoria de Administração de Recursos Humanos	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Andre Luis Sant Ana Ribeiro	Diretoria de Programação e Gestão Orçamentária – MP	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Tatyane Miranda Caires	Promotoria de Justiça Regional de Guanamb	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Silvia Corrêa de Almeida	Promotoria de Justiça Regional de Ilheus	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Sebastião Coelho Correia	Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro	De 01/01/2018 a 26/02/2018
Raimundo Nonato Santana Moinhos		De 27/02/2018 a 31/12/2018
Rocio Garcia Matos	Promotoria de Justiça Regional de Jacobina	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Rafael Lima Pithon	Promotoria de Justiça de Itabuna	De 31/01/2018 a 31/12/2018
Patrick Pires da Costa		De 01/01/2018 a 30/01/2018
Moacir Silva do Nascimento Junior	Promotoria de Justiça Regional de Paulo Afonso	De 01/01/2018 a 31/08/2018
Luciana Espinheira da Costa Khoury		De 03/09/2018 a 31/12/2018
Mauricio Foltz Cavalcanti	Promotoria de Justiça Regional de Jequié	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Mariana Tejo Marques de Oliveira	Promotoria de Justiça Regional de Alagoinhas	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Luciano Pitta Santos	Promotoria de Justiça Regional de Camaçari	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Lourival Miranda de Almeida Junior	Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Lair Faria Azevedo	Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Jose Junseira Almeida De Oliveira	Promotoria Regional de Vitória da Conquista	De 01/01/2018 a 31/12/2018
George Elias Gonçalves Pereira	Promotoria de Justiça Regional de	De 01/01/2018 a

	Teixeira de Freitas	31/12/2018
Fabio Fernandes Correa	Núcleo Mata Atlântica – MP	De 01/01/2018 a 31/12/2018
André Luís Silva Fetal	Promotoria de Justiça Regional de Barreiras	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Ediene Santos Lousado	Ministério Público	De 01/01/2018 a 31/12/2018
Márcia Regina Ribeiro Teixeira	Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – MP	De 01/01/2018 a 31/12/2018

ACÓRDÃO N.º 000009/2020

EMENTA: Prestação de Contas do Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA. Aprovação das contas com recomendações – exercício 2018. Expedição de recomendação à 4ª CCE. Decisão unânime.

Vistos, etc.,

ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade: **a)** pela aprovação das contas dos responsáveis pelo Ministério Público da Bahia – MP/BA (Procuradora-geral de Justiça, Sra. Ediene Santos Lousado – dirigente máxima, e demais responsáveis, elencados) relativas ao exercício de 2018, com recomendações quanto às falhas constantes dos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 do Relatório de Auditoria, a fim de que sejam evitadas sua repetição em exercícios vindouros, bem como para que aperfeiçoem os controles internos da entidade, especialmente quanto aos aspectos de legalidade dos procedimentos licitatórios; **b)** pela expedição de recomendação à 4ªCCE para que, nos próximos trabalhos, acompanhe se as medidas anunciadas pela gestão do MP/BA no bojo desta prestação de contas foram efetivas e impediram a reincidência das irregularidades apontadas nos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 do Relatório de Auditoria.

Sala das sessões, 18 de fevereiro de 2020.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gildasio Penedo Filho

Presidente da Sessão - Assinado em 19/02/2020

Marcus Vinícius de Barros Presídio

Conselheiro - Assinado em 19/02/2020

Inaldo da Paixão Santos Araújo

Conselheiro - Assinado em 19/02/2020

Pedro Henrique Lino de Souza

Conselheiro - Assinado em 27/02/2020

Antonio Honorato de Castro Neto

Conselheiro - Assinado em 27/02/2020

Carolina Matos

Conselheiro - Assinado em 19/02/2020

João Evilasio Vasconcelos Bonfim

Conselheiro - Assinado em 03/03/2020

Antonio Tarciso Souza de Carvalho

Representante do MP - Assinado em 19/02/2020

Luciano Chaves de Farias

Secretário - Assinado em 19/02/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: C2MJCXNDA5

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Valeria Edite Café Ribeiro dos Santos
Assessora - Assinado em 14/09/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: G0MTGWOTY5

Protocolo Eletrônico n.º TCE/001096/2018
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA Órgão de Origem

À Secretaria Geral,

Considerando que a 4ªCCE-B (Ref.2045447-1), manifestou-se conclusivamente em obediência ao artigo 8º, inciso III, da Resolução n.º 192/2014, modificada pelas Resoluções n.º 153/2015 e n.º 081/2016;

Considerando que acolho este parecer, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da referida Resolução e que houve o atendimento das determinações contidas no seu artigo 3º;

Considerando que resta provado o efetivo cumprimento do artigo 89 da Constituição Estadual;

Encaminhe-se os presentes autos à Secretaria Geral para cumprir as determinações contidas nos incisos I e II do artigo 15, da Resolução n.º 192/2014.

Em de julho de 2018.

Assinatura eletrônica

Cons. João Bonfim

Relator

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro Relator - Assinado em 17/07/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: CYNTAWODCY

PARECER CONCLUSIVO
FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documento nº: TCE/001096/2018
Exercício: 2017
Conselheiro-Supervisor: João Evilásio Vasconcelos Bonfim
Denominação da UJ: **Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA)**
Natureza jurídica: Administração Direta. Órgão permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, regido pelos princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional.

Dirigente máximo: **Ediene Santos Lousado**
Cargo: Procuradora-Geral de Justiça
Período da gestão: De 01/01 a 31/12/2017

Considerando as determinações contidas na Resolução n.º 192/2014, constatou-se que a Prestação de Contas da Unidade Jurisdicionada Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA), relativa ao exercício findo em 31/12/2017, ingressou neste Tribunal no prazo regulamentar, em 01/03/2017, contendo todas as peças necessárias a sua formalização.

Salvador, 15 de Julho de 2018.

Antônio Luiz Carneiro
Auditor Estadual de Controle Externo/
Coordenador de Controle Externo

Carlos Alberto de Jesus Nunes
Auditor Estadual de Controle Externo/
Gerente de Auditoria

Encaminhe-se os autos para o Gabinete do Conselheiro João Evilásio Vasconcelos Bonfim, Supervisor da Quarta Coordenadoria de Controle Externo (4ª CCE), para superior deliberação.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Carlos Alberto de Jesus Nunes
Gerente de Auditoria - Assinado em 15/07/2018

Antonio Luiz Carneiro
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 16/07/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: KYMZC0NJQZ

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Valeria Edite Café Ribeiro dos Santos
Assessora - Assinado em 14/09/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: IZMZG2MTM0

PROTOCOLO n.º TCE/001332/2017

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA Órgão de Origem

À Secretaria-Geral,

Considerando que a 4ªCCE-B, manifestou-se conclusivamente em obediência ao artigo 8º, inciso III, da Resolução n.º 192/2014 alterada pela Resolução n.º 153/2015 e pela Resolução n.º 81/2016 deste Tribunal;

Considerando que acolho este parecer, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da referida Resolução e que houve o atendimento das determinações contidas no seu artigo 3º e 4º;

Considerando que resta provado o efetivo cumprimento do artigo 89 da Constituição Estadual;

Encaminhe-se os presentes autos à Secretaria-Geral para cumprir as determinações contida no inciso IV do artigo 8º, da Resolução n.º 192/2014, alterada pela Resolução n.º 153/2015 e pela Resolução n.º 81/2016 deste Tribunal.

Em 17 de maio de 2017.

Assinatura Eletrônica
Cons. JOÃO BONFIM
Relator

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro - Assinado em 17/05/2017



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: M5MDEYOTCW

PARECER CONCLUSIVO
FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Denominação da UJ: Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA)
Natureza Jurídica: Administração Direta. Órgão permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, regido pelos princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional.

Documento nº: TCE/001332/2017
Exercício: 2016
Conselheiro Supervisor: João Evilásio Vasconcelos Bonfim

Dirigente Máximo (1): **Márcio José Cordeiro Fabel**
Cargo: Procurador-Geral de Justiça
Período da Gestão: De 01/01/2016 a 10/03/2016

Dirigente Máximo (2): **Ediene Santos Lousado**
Cargo: Procuradora-Geral de Justiça
Período da Gestão: De 11/03/2016 a 31/12/2016

Considerando as determinações contidas na Resolução n.º 192/2014, constatou-se que a Prestação de Contas da Unidade Jurisdicionada Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA), relativa ao exercício findo em 31/12/2017, ingressou neste Tribunal no prazo regulamentar, em 02/03/2017, contendo todas as peças necessárias a sua formalização.

Salvador, 16 de Maio de 2017.

Antônio Luiz Carneiro
 Auditor Estadual de Controle Externo/
 Coordenador de Controle Externo

Carlos Alberto de Jesus Nunes
 Auditor Estadual de Controle Externo/
 Gerente de Auditoria

Encaminhe-se os autos para o Gabinete do Conselheiro João Evilásio Vasconcelos Bonfim, Supervisor da Quarta Coordenadoria de Controle Externo (4ª CCE), para superior deliberação.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Antonio Luiz Carneiro
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 17/05/2017

Carlos Alberto de Jesus Nunes
Gerente de Auditoria - Assinado em 16/05/2017



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: K1NTEXNJYW

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Valeria Edite Café Ribeiro dos Santos
Assessora - Assinado em 14/09/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UXODM4OTGW



Gabinete do Conselheiro João Bonfim

PROCESSO: TCE/001172/2016

RELATOR: CONS. JOÃO BONFIM

REVISOR: CONS. PEDRO LINO

NATUREZA: PROCESSO DE CONTAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

EXERCÍCIO: 2015

ÓRGÃO	GESTOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
SUPERINTÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES de 01/01 a 30/09/2015
	FREDERICO WELLINGTON SILVEIRA SOARES de 01/10 a 31/12/2015
DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	REGINA LÚCIA BRAGA DE ALENCAR COUTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	JOSIAS MARQUES DE LIMA NETO
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS	PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL	VALMIRO SANTOS MACEDO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MEIO AMBIENTE	CRISTINA SEIXAS GRAÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	MÁRCIA LUZIA GUEDES DE LIMA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS	CRISTIANO CHAVES FARIAS de 01/01 a 10/02/2015
	CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO de 11/02 a 31/12/2015
NÚCLEO DE DEFESA DA MATA ATLÂNTICA	YURI LOPES DE MELLO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA	GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE	ROGÉRIO LUÍS GOMES DE QUEIROZ
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE DEFESA DA EDUCAÇÃO	MARIA PILAR CERQUEIRA MAQUIEIRA



Gabinete do Conselheiro João Bonfim

COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA	MARCELO HENRIQUE GUIMARÃES GUEDES
NÚCLEO DE DEFESA DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO	LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	GEDER LUIZ ROCHA GOMES
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL EM DEFESA DA MULHER	MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FREDERICO WELLINGTON SILVEIRA SOARES de 01/01 a 30/09/2015
	YURI GONZÁLEZ ARAÚJO de 10/11 a 31/12/2015
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BARREIRAS	EDUARDO ANTÔNIO BITTENCOURT FILHO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JÚNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE ILHÉUS	FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA de 01/01 a 12/05/2015
	ALINE VALÉRIA ARCHANGELO SALVADOR de 13/05 a 31/12/2015
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE ITABUNA	PATRICK PIRES DA COSTA de 01/01 a 09/02/2015
	ALLAN SANTOS GÓIS de 10/02 a 01/06/2015
	RENATA CALDAS SOUSA LAZZARINO DE 02/06 a 31/12/2015
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE JUAZEIRO	LOLITA MACEDO LESSA
DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO	TATIANA SCALCO SILVEIRA CRAVO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	EVERALDO DE SOUZA ALVES
CENTRAL INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DANIELA CAIRO SANTOS DE FREITAS
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	DANIELLA SOUZA MOURA GOMES de 01/01 a 30/09/2015
	FREDERICO WELLINGTON SILVEIRA SOARES de 01/10 a 31/12/2015
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	PAULO VINÍCIUS CASTRO SAMPAIO

ACÓRDÃO N.º 000430/2016



Gabinete do Conselheiro João Bonfim

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES. DECISÃO UNÂNIME. APLICAÇÃO DE MULTA. DECISÃO POR MAIORIA.

Vistos, etc.,

ACORDAM os Exm^{os} Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em sessão plenária, à unanimidade, pela aprovação das contas do Ministério Público da Bahia – MPBA, exercício de 2015, com ressalvas e aplicação da multa, por maioria de votos, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) ao Procurador-Geral de Justiça, Sr. Márcio José Cordeiro Fahel, em razão da falha constante do item 5.3.1 da conclusão do Relatório de Auditoria; e expedição de recomendações à atual gestão do Ministério Público da Bahia (MPBA), para que sejam adotadas medidas administrativas a fim de evitar a repetição da falha ressaltada em exercícios vindouros, e de aperfeiçoar os controles internos da entidade, especialmente quanto às entradas e saídas de bens de consumo dos almoxarifados, em face da ocorrência descrita no item 5.5.1 da conclusão do Relatório de Auditoria. Vencidos, em parte, o Exmo. Sr. Conselheiro Corregedor Antonio Honorato e o Exmo. Sr. Conselheiro Marcus Presídio, que não aplicaram multa ao Procurador-Geral de Justiça.

Sala das Sessões, em de outubro de 2016.

_____ Cons. Inaldo da Paixão Santos Araújo – **Presidente**

_____ Cons. Gildásio Penedo Filho – **Vice Presidente**

_____ Cons. João Evilásio Vasconcelos Bonfim - **Relator**

_____ Cons. Pedro Henrique Lino de Souza - **Revisor**

_____ Cons. Antônio Honorato de Castro Neto

_____ Cons^a Carolina Matos Alves Costa

_____ Cons. Marcus Vinícius de Barros Presídio

CONFERIDA A DECISÃO:

Fui Presente

Sala das Sessões, em /10/2016.

Soraia de Oliveira
Secretária Geral

Repres. Ministério Público Especial de Contas

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Inaldo da Paixão Santos Araújo
Presidente da Sessão - Assinado em 04/11/2016

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro - Assinado em 16/11/2016

Antonio Honorato de Castro Neto
Conselheiro - Assinado em 10/11/2016

Gildasio Penedo Filho
Conselheiro - Assinado em 07/11/2016

Carolina Matos
Conselheiro - Assinado em 04/11/2016

João Evilasio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro - Assinado em 08/11/2016

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Conselheiro - Assinado em 09/11/2016

Maurício Caleffi
Representante do MP - Assinado em 04/11/2016

Soraia de Oliveira
Secretário - Assinado em 08/11/2016



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: C1OTU0OTEZ

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Valeria Edite Café Ribeiro dos Santos
Assessora - Assinado em 14/09/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: CXMTU1NZI5

Processo nº: TCE/002338/2015
Exercício: 2014
Denominação da UJ: Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA
Natureza: Administração Direta
Vinculação: Poder 4 – Ministério Público
Cargo: Procurador- Geral de Justiça
Dirigente Máximo: Wellington César Lima e Silva
Período: 01/01/2014 a 10/03/2014
Dirigente Máximo: Márcio José Cordeiro Fahel
Período: 11/03/2014 a 31/12/2014

DECISÃO

Este Tribunal, por meio da Resolução n.º 192/2014, estabeleceu normas para prestações de contas pelos responsáveis por Unidades Jurisdicionadas da Administração Direta e Indireta Estadual para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, disciplinado para aquelas prestações de contas não transformadas em processo o seguinte:

Art. 8º As prestações de contas não transformadas em processos de contas observarão os seguintes procedimentos:

I - serão recebidas e autuadas sob a natureza de Documento pelo protocolo do TCE/BA e encaminhadas à Coordenadoria de Controle Externo (CC E) competente, que procederá ao exame de formalização, com vistas à verificação do quanto disposto no art. 3º;

II - na hipótese de ausência de documentos que deveriam compor a prestação de contas, a CCE competente deverá solicitar as peças faltantes, fixando prazo de 15 (quinze) dias para atendimento;

III - a CCE manifestar-se-á, conclusivamente, sobre o atendimento ou inadimplemento das condições dispostas nesta Resolução, quanto à tempestividade e à regularidade formal da prestação de contas, discriminando, quando for o caso, os aspectos passíveis de observações, conversão em processo de formalização de prestação de contas e de penalidade pecuniária autorizada pelo Regimento Interno e, em seguida, encaminhará os autos ao Conselheiro Supervisor;

IV - o Conselheiro Supervisor, quando acolher a manifestação da CCE sobre o atendimento do quanto disposto no art. 3º, emitirá despacho sobre o cumprimento do art. 89 da Constituição Estadual e determinará à Secretaria Geral a publicação do Relatório de Gestão e a inclusão da UJ na relação prevista no inciso 11 do art. 15;

V - caso a manifestação da CCE conclua pelo inadimplemento total ou parcial das condições previstas no art. 3º, os titulares das Unidades Jurisdicionadas serão notificados pelo Conselheiro Supervisor sobre os itens pendentes para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, regularizem a prestação de contas, e quando:

[...]

Tendo em vista a manifestação da Quarta Coordenadoria de Controle Externo – 4ª CCE, às fls. 17/18, e em observância ao art. 8º, IV, da citada Resolução, verifico que os gestores em epígrafe apresentaram as contas do Ministério Público do Estado da Bahia -

MPBA, relativas ao exercício 2014, em cumprimento ao art. 89 da Constituição Estadual e na forma estabelecida pela Resolução n.º 192/2014.

Diante do exposto, determino o encaminhamento do presente documento à Secretaria Geral, para que proceda a publicação do Relatório de Gestão e a inclusão do Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA na relação das Unidades Jurisdicionadas que cumpriram o art. 89 da Constituição Estadual quanto ao dever de prestar contas, atendendo os prazos e procedimentos previstos pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, na multicitada Resolução, em seu art. 15, I e II¹.

Em 23 de Abril de 2015.

Carolina Matos Alves Costa
Conselheira do Tribunal de Contas do Estado da Bahia

1 Resolução n.º 192/2014 [...] Art. 15. De forma a assegurar a transparência e viabilizar o controle social, serão divulgados no portal eletrônico do TCE/BA, em 30 de junho de cada ano: I -os Relatórios de Gestão apresentados pelas Unidades Jurisdicionadas; II - a relação das Unidades Jurisdicionadas que cumpriram o art. 89 da Constituição Estadual quanto ao dever de prestar contas, atendendo os prazos e procedimentos previstos nesta Resolução, com as respectivas observações apontadas pelo Conselheiro Supervisor, quando for o caso; [...]


PARECER CONCLUSIVO SOBRE A FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTAS DE 2014 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA — MPBA

DOCUMENTO Nº: TCE/002338/2015
EXERCÍCIO: 2014
DENOMINAÇÃO DA UJ: Ministério Público do Estado da Bahia — MPBA
NATUREZA JURÍDICA: Órgão Público da Administração Direta do Governo do Estado da Bahia
VINCULAÇÃO: Poder 4 - Ministério Público
FINALIDADE: Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.
ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia — CAB, CEP 41745-004, Salvador/Bahia.
TELEFONE/SITE: (71) 3103-0100 <<http://www.mpba.mp.br/>>
DIRIGENTE MÁXIMO:
CARGO: Procurador-Geral da Justiça
GESTOR 1: Wellington César Lima e Silva
PERÍODO: De 01/01/2014 à 10/03/2014
GESTOR 2: Márcio José Cordeiro Fahel
PERÍODO: Desde 11/03/2014

Considerando as determinações contidas na Resolução n.º 192/2014, constatou-se que o Processo de Contas do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA ingressou neste Tribunal no prazo regulamentar, em 02/03/2015, tendo sido retificada, em 16/03/2015, através do Documento n.º TCE/002339/2015, juntado ao original, por livre iniciativa da Unidade Jurisdicionada.

Contudo, verificou-se a presença de incorreções no conteúdo do **ANEXO III – AGENTES INDICADOS PELO DIRIGENTE MÁXIMO**, além da ausência do **ANEXO VIII – CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA OS FUNDOS ESTADUAIS**, fatos que ensejou a expedição da Solicitação n.º 01/2015, em 18/03/2015, encaminhada àquele *Parquet*, buscando sanar as pendências detectadas, as quais, de pronto, foram corrigidas, com a retificação das referidas contas, mediante Documento n.º TCE/002688/2015, protocolizado em em 23/03/2015, devidamente juntado ao original.



4ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência de Auditoria 4B

Ante o exposto, consideramos plenamente atendidas as disposições contidas na Resolução nº 192/2015, desta Egrégia Corte de Contas, no que pertine à Prestação de Contas do Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA, quanto a sua tempestividade e regularidade formal, além de atestarmos o cumprimento do art. 89 da Constituição Estadual de 1989.

Salvador, 09 de Abril de 2015.


Antônio Luiz Carneiro
Coordenador de Controle Externo


Carlos Alberto de Jesus Nunes
Gerente de Auditoria

Encaminhe-se ao Gabinete da Conselheira Supervisora da 4ª CCE, Exma. Sra. Carolina Matos Alves Costa, nos termos do inciso III, art. 8º da Resolução nº 192/2014, deste Tribunal de Contas.


Antônio Luiz Carneiro
Coordenador de Controle Externo

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Valeria Edite Café Ribeiro dos Santos
Assessora - Assinado em 14/09/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: CONJGWMJA5

NATUREZA: Prestação de Contas de Ordenador de Despesa

UNIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MP)

ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MP)

RESPONSÁVEIS:

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA - Procurador Geral de Justiça

Período: Nomeado em 10/03/2010, reconduzido em 28/02/2012

MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA - Superintendência de Gestão Administrativa (SGA)

Período: Nomeada em 21/01/2004

SYLVANA CIDREIRA MARQUES DA SILVA ASSIS - Coordenadora de Planejamento de Recursos Humanos

EVERALDO DE SOUZA ALVES - Diretor de Administração de Recursos Humanos

ALICE MARIA BARBOSA OLIVEIRA - Diretoria de Programação e Gestão Orçamentária (DPGO)

Período: Nomeada em 21/01/2004

VERALÚCIA OLIVEIRA LIMA - Diretoria Administrativa do Ministério Público

Período: Nomeada em 24/04/2002

MARIO AUGUSTO MAIA GUIMARÃES MIRANDA - Coordenador de Almoxarifado

GABRIELA REIS NOGUEIRA GONÇALVES - Coordenadora de Patrimônio

FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA - Corregedoria Geral do Ministério Público

Período: Nomeado em 08/05/2012

NIVALDO DOS SANTOS AQUINO - Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais (CAOCRIM)

Período: Nomeado em 13/08/2012

JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF)

Período: Nomeado em 15/08/2011

ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor (CEACON)

Período: Nomeado em 15/03/2010

MARCELO HENRIQUE GUIMARÃES GUEDES - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Meio Ambiente (CEAMA)

Período: Nomeado em 12/03/2010

ELIANA ELENA PORTELA BLOIZI - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (CAOCA)

VALMIRO DOS SANTOS MACEDO - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Cidadania (CAOCI)

Período: Nomeado em 12/03/2012

EXERCÍCIO: 2013

RELATORA: Cons. Carolina Matos Alves Costa

REVISOR: Cons. Antônio Honorato

ACÓRDÃO Nº 424/2015

EMENTA: Prestação de Contas de Ordenador. Aprovação, expedição de determinações e recomendações, à unanimidade.

Vistos, etc.

Acordaram os Exmos. Srs. Conselheiros, à unanimidade:

I) pela **aprovação das Contas** prestadas pelos gestores das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, no exercício de 2013, na forma do art. 24, inciso I, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, e do art. 122, inciso I, do seu Regimento Interno, dando quitação aos responsáveis.

II) pela **expedição das seguintes determinações:**

a) **aos atuais Gestores do MPE para que apresentem informações sobre o resultado da sindicância instaurada**, por meio da Portaria nº 214/2014, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 06/10/2014, e **as medidas adotadas, diante da irregularidade ocorridas e apontadas no item 5.7.2, no prazo de 30 dias;**

b) **à 4ª Coordenadoria de Controle Externo para que acompanhe o saneamento das referidas irregularidades.**

III) pela **expedição das seguintes recomendações aos atuais Gestores do MPE**, no sentido de que:

a) seja dada **ênfase no implemento da política de descentralização de gestão orçamentária e financeira das demais Promotorias de Justiça Regionais**, já em curso no MP Baiano, bem como a utilização da licitação como regra para contratação e **observância das formalidades ati-**



mentos ao processo de dispensa e apresentação dos elementos indispensáveis à verificação da observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, principalmente:

- Forma de seleção dos prestadores dos serviços
- Forma de remuneração
- Local da prestação do serviço
- Período da execução do serviço

b) **apresente a esta Corte, no prazo de 30 dias, PLANO DE AÇÃO**, contendo as medidas, os prazos e os responsáveis, para evitar as ocorrências mencionadas pela auditoria, principalmente no ponto da **gestão patrimonial**, bem como regularidade na alimentação de sistemas;

c) **sejam adotadas providências no sentido de sanar e prevenir as irregularidades relatadas pela auditoria;**

O exmo. Sr. Conselheiro Pedro Lino declarou-se impedido para votar nas contas da Superintendência de Gestão Administrativa.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2015.

Inaldo Araujo – Presidente

Carolina Costa – Relatora

Antônio Honorato – Revisor

Pedro Lino

Gildásio Penedo

João Bonfim

Marcos Presídio

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Valeria Edite Café Ribeiro dos Santos
Assessora - Assinado em 14/09/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: AZODY4MDY5

Protocolo n.º: TCE/008996/2023

DESPACHO

De ordem. Ao Gabinete da Presidência.

Atendendo ao despacho da Presidência (Ref.3117148-1), juntamos ao presente DOC cópia das decisões proferidas nos processos de prestações de contas do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme tabela abaixo:

Exercício	Nº do Processo	Natureza do Processo	Acórdão / Despacho e Parecer
2022	TCE/0017111/2023	Formalização de Prestação de Contas	Despacho e Parecer (Anexo 1)
2021	TCE/001599/2022	Formalização de Prestação de Contas	Despacho e Parecer (Anexo 2)
2020	TCE/001365/2021	Prestação de Contas	Acórdão n.º 008/2023 (Anexo 3)
2019	TCE/001481/2020	Formalização de Prestação de Contas	Despacho e Parecer (Anexo 4)
2018	TCE/001555/2019	Prestação de Contas	Acórdão n.º 009/2020 (Anexo 5)
2017	TCE/001096/2018	Formalização de Prestação de Contas	Despacho e Parecer (Anexo 6)
2016	TCE/001332/2017	Formalização de Prestação de Contas	Despacho e Parecer (Anexo 7)
2015	TCE/001172/2016	Prestação de Contas	Acórdão n.º 430/2016 (Anexo 8)
2014	TCE/002338/2015	Formalização de Prestação de Contas	Despacho e Parecer (Anexo 9)
2013	TCE/001413/2014	Prestação de Contas	Acórdão n.º 424/2015 (Anexo 10)

SEG, 14/09/2023.

Valéria Café
Assessora
Gabinete/SEG

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Valeria Edite Café Ribeiro dos Santos
Assessora - Assinado em 14/09/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: E3MJKNZA4